



**RESOLUÇÃO N.º 1250/2017-CEPE/UEMA**

Aprova Normas Gerais do Processo Seletivo de acesso à educação superior da Universidade Estadual do Maranhão.

O REITOR DE UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu art. 46, inciso V e, considerando o que consta no Processo n.º 64447/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Normas Gerais do Processo Seletivo de acesso à educação superior da Universidade Estadual do Maranhão.

Art. 2º As Normas de que trata o artigo 1º encontra-se no apêndice I e II da presente Resolução, sendo parte integrante desta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Centro de Estudos Superiores de Bacabal, em Bacabal (MA), 4 de abril de 2017.



**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa**  
Reitor



**APÊNDICE I DA RESOLUÇÃO N.º 1250/2017-CEPE/UEMA  
NORMAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO DE ACESSO À EDUCAÇÃO  
SUPERIOR**

**CAPÍTULO I  
Da finalidade**

Art. 1º O Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior – PAES será destinado a aprovar e classificar o candidato ao final do Ensino Médio, para preenchimento de vagas nos cursos de graduação da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

Art. 2º Poderá participar do PAES o candidato que já tenha concluído, ou esteja cursando a última série do ensino médio ou equivalente, desde que atenda às exigências contidas no edital de matrícula desta IES.

Art. 3º O número de vagas a serem oferecidas para cada curso será fixado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, mediante proposta da Pró-Reitoria de Graduação – PROG, ouvidos os respectivos Centros.

Art. 4º A UEMA somente se obrigará a ofertar qualquer um dos cursos de graduação por ela oferecidos, quando forem aprovados e classificados, no mínimo, dez candidatos às vagas oferecidas para o referido curso.

Parágrafo Único. Quando o número de candidatos classificados for inferior a dez, estes serão matriculados, procedendo-se, no entanto, aos trancamentos “ex-officio” das matrículas, ficando o início de suas atividades discentes a ser decidido pela PROG.

Art. 5º Caberá à PROG decidir a respeito da utilização das vagas, por falta de candidatos classificados no processo seletivo.

**CAPÍTULO II  
Da organização do processo seletivo**

Art. 6º A DOCV definirá a política de ação para o PAES.



Art. 7º Fica instituída a Comissão de Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior, vinculada à Divisão de Operação de Concursos Vestibulares – DOCV.

Art. 8º A estrutura administrativa da Comissão, as atribuições de cada um de seus membros, assim como os mandatos respectivos serão estabelecidos por intermédio de Portaria do Reitor da UEMA.

Art. 9º Cabe à DOCV, a coordenação do PAES em todas as suas etapas.

Art. 10. A DOCV poderá propor a contratação de instituição e/ou pessoal especializado para atender às necessidades técnicas, administrativas, acadêmicas e pedagógicas, relacionadas ao PAES.

Art. 11. A DOCV poderá baixar instruções complementares internas para realização do PAES e propor retificações, sendo estas publicadas em editais ou avisos, sempre no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE – MA, em jornais de grande circulação do Estado e afixados nos murais dos diversos *campi* da UEMA, além de constarem no endereço eletrônico da UEMA, e outras formas de divulgação.

Art. 12. A DOCV poderá convocar docentes e/ou técnico-administrativos para auxiliar a Comissão, durante a realização do PAES.

Art. 13. Os recursos humanos convocados para trabalhar, nas diversas etapas do PAES, serão remunerados conforme previsto no Projeto Básico do PAES.

### CAPÍTULO III

#### Das inscrições

Art. 14. No período anterior à inscrição no Processo Seletivo, as normas do PAES serão divulgadas por meio de edital da Reitoria e publicadas no DOE – MA, além de outros meios de comunicação.

§ 1º Constarão do edital a que se refere o “caput” deste artigo, além de outras informações, as orientações gerais a todos os candidatos, sobre:

- a) o pagamento da taxa de inscrição, com local, prazo e horário de sua efetivação;
- b) período da inscrição;
- c) critérios e documentos necessários à inscrição;



d) informações referentes à estrutura e à correção das provas;

e) calendário de realização das provas.

§ 2º Constarão, também, do edital supracitado, informações para os candidatos, sobre:

a) o sistema de preenchimento de vagas: universal ou reserva especial (percentual para estudantes negros ou de comunidades indígenas e para pessoas com deficiência, conforme legislação vigente);

b) a modalidade de ensino: presencial ou a distância;

c) a denominação e o código de cada um dos cursos oferecidos;

d) o número de vagas oferecidas por curso, turno, semestre e o total por centro;

e) as condições para realização de exames ou testes, quando for o caso;

f) a aprovação no PAES e sua classificação no limite de vagas ofertadas;

g) a matrícula.

Art. 15. No ato da inscrição, o candidato que se submeter ao conjunto das provas deverá optar:

I - pelo sistema de preenchimento de vagas, curso, turno e campus pretendidos;

II - por uma das línguas estrangeiras propostas no edital, quando for o caso;

III *obrigatoriamente*, pela opção língua inglesa na prova de língua estrangeira, desde que concorra a uma vaga nos Cursos de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas e de Engenharia da Computação;

IV - *obrigatoriamente*, pela opção língua espanhola na prova de língua estrangeira, desde que concorra a uma vaga nos Cursos de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Espanhola e Literaturas;

V - *obrigatoriamente*, por outro curso dentro do mesmo grupo a que pertence a sua primeira opção de curso, conforme edital, caso a primeira opção de curso seja o Curso de Formação de Oficiais, ou qualquer curso que porventura venha a ser criado ou existente, e que exija exames de aptidão ou teste de habilidade específica.



§ 1º Não será permitida, como segunda opção, a escolha de cursos que tenham teste de habilidade específica ou exame de aptidão.

§ 2º Para todos os outros cursos, não mencionados nos incisos III e IV, o candidato que não optar por uma das línguas estrangeiras oferecidas, será incluído na opção língua inglesa.

Art. 16. Os candidatos com deficiência (física, visual, auditiva) deverão solicitar à DOCV, no ato da inscrição, tratamento adequado para os dias de prova.

Art. 17. O valor do pagamento da taxa de inscrição será fixado pela Reitoria, mediante proposta da DOCV.

§ 1º O candidato ao curso que exija exame de aptidão ou teste de habilidade específica pagará uma taxa adicional, quando exigida, correspondente aos referidos exames ou testes.

§ 2º A Reitoria publicará edital estabelecendo normas e critérios para isenção do pagamento da taxa de inscrição do PAES.

Art. 18. O candidato, no ato da inscrição, aceitará, automaticamente, as condições e regras estabelecidas pelo edital do PAES.

## CAPÍTULO IV

### Do teste de habilidade específica

Art. 19. Deverão ser realizados testes de habilidade específica para os cursos que, por sua natureza, assim o justifiquem.

§ 1º Os diretores, cujos cursos necessitem desses tipos de testes, deverão formular processo devidamente instruído, encaminhar à Reitoria, que designará relator para apresentar proposta de alteração desta Norma ao CEPE.

§ 2º Em caso de aprovação no CEPE e homologação no CONSUN, caberá à DOCV fazer constar, em edital, as orientações gerais para aplicação dos testes.

Art. 20. Os testes de habilidade específica valem de zero a dez pontos e têm caráter habilitatório, não podendo contar pontos para a classificação do candidato no PAES.



§ 1º O percentual mínimo de acerto para os testes de habilidade específica constará no edital de inscrição do PAES.

§ 2º O candidato eliminado no teste de habilidade específica concorrerá para o curso de sua segunda opção.

Art. 21. O teste de habilidade específica terá validade definida no edital do respectivo concurso.

Art. 22. Não haverá segunda chamada do teste de habilidade específica.

## CAPÍTULO V

### Dos exames médico-odontológicos e teste de aptidão física

Art. 23. Deverão ser realizados exames médico-odontológicos e testes de aptidão física para os cursos que, por sua natureza, assim o justifiquem.

§ 1º Os diretores, cujos cursos necessitem desses tipos de exames e testes, deverão formular processo, devidamente instruído, encaminhar à Reitoria, que designará relator para apresentar proposta de alteração desta Norma ao CEPE.

§ 2º Em caso de aprovação no CEPE e homologação no CONSUN, caberá à DOCV fazer constar, em edital, as orientações gerais para aplicação dos exames e testes.

Art. 24. Os exames médico-odontológicos e os testes de aptidão física têm caráter eliminatório, não podendo contar pontos para a classificação do candidato no PAES.

Parágrafo Único. Somente realizará os testes de aptidão física o candidato considerado apto nos exames médico-odontológicos.

Art. 25. Os exames médico-odontológicos e os testes de aptidão física serão realizados após a divulgação do resultado dos exames intelectuais.

## CAPÍTULO VI

### Das provas

Art. 26. As provas dos candidatos inscritos no PAES serão realizadas de acordo com os conteúdos programáticos dos componentes curriculares que



integram o ensino médio, segundo as diretrizes dos Parâmetros Curriculares Nacionais - PCN.

Parágrafo Único. Os conteúdos programáticos a que se refere o *caput* deste artigo constarão no Edital do PAES.

Art. 27. As provas constarão de questões objetivas de múltipla escolha, abrangendo conteúdos dos componentes curriculares do Ensino Médio, de questões analítico-discursivas, abrangendo conteúdos de dois componentes curriculares do Ensino Médio, específicos por curso e de produção textual (ver APÊNDICE II).

Parágrafo Único. O número de questões nas provas objetiva e analítico-discursiva mencionadas no “caput” deste artigo, o tempo de duração e outras informações pertinentes constarão no Edital do PAES.

Art. 28. A DOCV estabelecerá a estrutura, os critérios de avaliação, assim como indicará as bancas para elaboração e correção das provas, incluindo a produção textual.

Art. 29. As solicitações para realização das provas, fora dos locais determinados pela DOCV, deverão ser requisitadas em condições e prazos estabelecidos no edital do PAES.

## CAPÍTULO VII

### Da Avaliação

Art. 30. Serão utilizados na avaliação dos candidatos os seguintes instrumentos de medidas.

I - nota bruta - corresponde ao número de acertos ou pontos obtidos, por área de conhecimento, pelo candidato na prova de questões objetivas de múltipla escolha ou por componente curricular na prova de questões analítico-discursiva e de produção textual;

II - nota padronizada - corresponde à transformação da nota bruta, utilizando-se a padronização de escores, e representa o desempenho do candidato, em determinada área de conhecimento, em relação a todos os candidatos que participam do processo seletivo na prova objetiva relativa ao primeiro dia, ou em



relação a todos os candidatos do mesmo curso que participam do processo seletivo na prova de questões analítico-discursiva e de produção textual;

III - nota de desempenho na prova de múltipla escolha – corresponde à média aritmética das notas padronizadas, por área de conhecimento, obtidas na prova objetiva de múltipla escolha do 1º dia;

IV - nota de desempenho na prova analítico-discursiva e de produção textual – corresponde ao somatório dos pontos obtidos pela padronização de escores das notas brutas, referentes às questões analítico-discursivas dos componentes curriculares específicos e de produção textual;

V - média final – corresponde à média aritmética ponderada da nota de desempenho na prova de múltipla escolha, com peso 4, e da nota de desempenho na prova analítico-discursiva com peso 3, e de produção textual, com peso 3.

Art. 31. As notas padronizadas, calculadas por área de conhecimento para o primeiro dia, ou componentes curriculares específicos e produção textual, para o segundo dia, no âmbito de cada prova, serão obtidas por meio das seguintes fórmulas:

$$N_p = \left( \frac{X_i - \bar{X}}{D_p} \right) \times 100 + 500 \quad D_p = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^N (X_i - \bar{X})^2}{N - 1}}$$

Nas quais:

$N_p$  = nota padronizada, para cada candidato;

$X_i$  = número de acertos ou pontos obtidos pelo candidato na prova de determinada área de conhecimento para o primeiro dia, ou componentes curriculares específicos e produção textual, para o segundo dia;

$\bar{X}$  = média aritmética dos acertos ou notas brutas dos candidatos presentes na prova de determinada área de conhecimento para o primeiro dia, ou componentes curriculares específicos e produção textual, para o segundo dia;

$D_p$  = desvio padrão das notas brutas dos candidatos presentes na prova de determinada área de conhecimento para o primeiro dia, ou componentes curriculares específicos e produção textual, para o segundo dia;

$N$  = número de candidatos presentes na prova de determinada matéria.





Parágrafo Único. A padronização da língua estrangeira, dentro da área de conhecimento de Linguagem, Códigos e suas Tecnologias, será realizada separadamente, para cada uma das disciplinas Língua Inglesa e Língua Espanhola, no âmbito de cada curso.

Art. 32. A correção das provas ocorrerá de forma diferenciada, sendo que a de múltipla escolha será corrigida eletronicamente, e a analítico-discursiva e a de produção textual por bancas examinadoras específicas para cada componente curricular.

Art. 33. A pontuação atribuída às questões das provas de múltipla escolha, analítico-discursiva e a prova de produção textual, constará no edital do PAES.

Art. 34. Os critérios para correção da prova de produção textual constarão no edital do PAES.

Art. 35. Será eliminado do PAES, o candidato que:

I - faltar a uma das provas;

II - obter acerto inferior ao mínimo estabelecido no edital na prova objetiva de múltipla escolha do segundo dia;

III - estiver fora do quádruplo das vagas ofertadas por curso, turno, semestre e centro, considerando-se a ordem decrescente da nota de desempenho na prova objetiva de múltipla escolha referente ao segundo dia;

IV - obter nota bruta zero em quaisquer dos componentes curriculares da prova analítico-discursiva ou nota bruta inferior a dois, na produção textual;

V - usar comprovadamente de fraude ou concorrer para esse fim;

VI - atentar contra a ordem ou desacatar a quem quer que esteja investido da autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas.

Parágrafo Único. O edital do PAES poderá ainda determinar outros critérios de eliminação.

Art. 36. Será concedida vista e revisão de provas, desde que o pedido esteja devidamente fundamentado, conforme critérios estabelecidos no edital do PAES.



## CAPÍTULO VIII

### Da aprovação e classificação

Art. 37. O preenchimento das vagas por curso, turno, semestre e centro será por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da média final obtida, com aproximação de duas casas decimais e sem arredondamento estatístico, na conformidade do estabelecido nos artigos 30, 31 e 32.

Art. 38. Os casos de empate na classificação final de cada curso e turno serão resolvidos com a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) maior nota padronizada na prova de produção textual;
- b) maior nota de desempenho na prova analítico-discursiva;
- c) maior nota de desempenho na prova objetiva de múltipla escolha;
- d) for mais idoso.

Art. 39. A DOCV, com base na classificação final obtida pelo candidato, divulgará os resultados do PAES, publicando somente a relação nominal dos classificados por centro, curso, turno e semestre, até o limite das vagas, devendo constar a ordem, o número de inscrição, o nome, o número do documento de identificação e a média final padronizada obtida pelo candidato.

## CAPÍTULO IX

### Da matrícula

Art. 40. A PROG publicará edital convocando os candidatos classificados no processo seletivo, para matrícula, no semestre letivo correspondente, contendo informações referentes à documentação exigida, bem como o prazo para a sua realização.

Art. 41. O candidato que, dentro do prazo estabelecido para matrícula, não comparecer ao local indicado ou não apresentar a documentação exigida, perderá o direito à vaga e não terá qualquer eficácia a sua classificação no processo seletivo.



Art. 42. Após encerramento da matrícula dos candidatos aprovados e classificados, caso haja vagas remanescentes, essas vagas serão preenchidas por:

- a) remanejamento, para o primeiro semestre letivo, de candidatos classificados para o segundo semestre letivo;
- b) classificação de novos candidatos (excedentes);
- c) reopção de curso pertencente ao mesmo grupo por candidatos não eliminados que não obtiveram média suficiente para ocupar uma das vagas do curso sobre o qual recaiu sua opção inicial.

Parágrafo Único. A convocação para o preenchimento das vagas decorrentes da não efetivação de matrícula será feita pela Coordenadoria de Ensino de Graduação-CEG/PROG.

Art. 43. Ao candidato classificado nos termos destas Normas é vedado o trancamento de matrícula institucional, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Art. 4º.

## CAPÍTULO X

### Das disposições gerais

Art. 44. A DOCV poderá estabelecer os critérios para convocação das pessoas que trabalharão no processo seletivo.

Art. 45. No prazo máximo de noventa dias, após a apuração final dos resultados, a DOCV apresentará relatório de atividades referentes ao PAES.

Art. 46. Aplicam-se as regras dispostas no presente instrumento normativo aos demais processos seletivos desta UEMA, no que couber.

Art. 47. Estas Normas somente poderão ser modificadas, integral ou parcialmente, com aprovação do Conselho Universitário.



## APÊNDICE II

**Demonstrativo dos componentes curriculares que compõem a prova analítico-discursiva, por grupo e curso.**

<b>GRUPO 1- CURSO(S)</b>	<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>
Engenharia Civil Bacharelado; Engenharia Mecânica Bacharelado; Engenharia da Computação Bacharelado; Engenharia de Produção Bacharelado; Arquitetura e Urbanismo Bacharelado; Matemática Licenciatura; Física Licenciatura; Curso de Formação de Oficiais – CBMMA	Matemática Física Produção Textual
<b>GRUPO 2 - CURSO(S)</b>	<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>
Química Licenciatura	Matemática Química Produção Textual
<b>GRUPO 3 - CURSO(S)</b>	<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>
Engenharia de Pesca Bacharelado; Engenharia Agrônoma Bacharelado; Ciências Biológicas Licenciatura; Medicina Veterinária Bacharelado; Enfermagem Bacharelado; Medicina Bacharelado; Zootecnia Bacharelado; Tecnologia em Agroindústria	Biologia Química Produção Textual
<b>GRUPO 4 - CURSO(S)</b>	<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>
Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua inglesa e Literaturas - com opção de prova de língua estrangeira em Inglês Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas - com opção de prova de língua estrangeira em Inglês	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira Língua Estrangeira (Inglês) Produção Textual
<b>GRUPO 5 - CURSO(S)</b>	<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>
Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Espanhola e Literaturas - com opção de prova de língua estrangeira em Espanhol Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas - com opção de prova de língua estrangeira em Espanhol	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira Língua Estrangeira (Espanhol) Produção Textual



<b>GRUPO 6 - CURSO(S)</b>	<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>
Pedagogia Licenciatura; Música Licenciatura; Direito Bacharelado	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira História Produção Textual
<b>GRUPO 7 - CURSO(S)</b>	<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>
Administração Bacharelado;	Matemática História Produção Textual
<b>GRUPO 8 - CURSO(S)</b>	<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>
História Licenciatura; Geografia Licenciatura; Geografia Bacharelado	Geografia História Produção Textual
<b>GRUPO 9 - CURSO(S)</b>	<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>
Engenharia Florestal Bacharelado; Tecnologia em Agronegócios; Tecnologia em Gestão Ambiental	Biologia Geografia Produção Textual
<b>GRUPO 10 - CURSO(S)</b>	<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>
Ciências Sociais- Bacharelado e/ou Licenciatura / Curso de Formação de Oficiais – PMMA	História Sociologia Produção Textual
<b>GRUPO 11 - CURSO(S)</b>	<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>
Filosofia Licenciatura	Filosofia Sociologia Produção Textual